



# Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

## PROJETO DE LEI Nº 006, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

PROJETO Nº 03 de 04 de 24  
segunda discursão  
Presidente

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 767, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, REAJUSTANDO OS VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSONADOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE.".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa, em atenção ao que leciona o inciso V, do artigo 29, da Constituição Federal, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Lei nº 767 de 17 de fevereiro de 2022, que estabelece a estrutura administrativa do Poder Legislativo do Município de Chã Grande, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 3º Os servidores investidos em cargos de provimento em comissão terão as seguintes remunerações, identificados com os símbolos a seguir:**

- I - CC-1 tem seu vencimento fixado em R\$ 3.000,00 (Três mil reais);
- II - CC-2 tem seu vencimento fixado em R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);
- III - CC-3 tem seu vencimento fixado em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
- IV - CC-4 tem seu vencimento fixado em R\$ 1.412,00 (Hum mil, quatrocentos e doze reais);
- V - CCI tem seu vencimento fixado em R\$ 3.000,00 (Três mil reais);
- VI - PJ tem seu vencimento fixado em R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

### ANEXO I

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01 (UM)	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	CC-1	R\$ 3.000,00
01 (UM)	TESOUREIRO	CC-1	R\$ 3.000,00
01 (UM)	COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO	CCI	R\$ 3.000,00
01 (UM)	PROCURADOR JURÍDICO	PJ	R\$ 2.500,00
01 (UM)	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	CC-2	R\$ 2.500,00

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0\*\*81) 3537-1160

[www.camaradechagrande.pe.gov.br](http://www.camaradechagrande.pe.gov.br)

E-mail: [camarachagrande@hotmail.com](mailto:camarachagrande@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

01 (UM)	DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO	CC-3	R\$ 2.000,00
01 (UM)	DIRETOR DE CERIMONIAL E PLENÁRIO	CC-3	R\$ 2.000,00
01 (UM)	DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	CC-3	R\$ 2.000,00
01 (UM)	DIRETOR DE EXPEDIENTE	CC-3	R\$ 2.000,00
01 (UM)	DIRETOR DE INFORMÁTICA	CC-3	R\$ 2.000,00
11 (ONZE)	CHEFE DE GABINETE	CC-3	R\$ 2.000,00
05 (CINCO) Alterada pela Lei Municipal nº 808/2023	ASSESSOR DAS COMISSÕES	CC-4	R\$ 1.412,00
11 (ONZE)	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-4	R\$ 1.412,00
02 (DOIS)	OFICIAL LEGISLATIVO	CC-4	R\$ 1.412,00
01 (UM)	CHEFE DE RECEPÇÃO	CC-4	R\$ 1.412,00

Art.2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de março de 2024.

**ADEMIR BATISTA DOS SANTOS**

- Presidente -

**GILVAN PEREIRA DE LIMA**

- 1º Secretário -

**JOSÉ DAVINO DOS SANTOS**

- 2º Secretário -



# Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Vereadores,

Encaminhamos à apreciação do Douto Plenário desta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que trata do reajuste dos vencimentos dos servidores investidos em cargos de provimento em comissão.

O projeto de lei tem como objetivo atualizar as remunerações, as quais se encontram defasadas, tendo em vista as atualizações do salário mínimo, realizadas nos últimos anos.

Assim, totalmente constitucional se mostra o presente projeto de lei, pelo que, a Mesa Diretora solicita a aprovação da Lei para que produza seus efeitos legais.

Sala das Sessões, 04 de março de 2024.

**ADEMIR BATISTA DOS SANTOS**

- Presidente -

**GILVAN PEREIRA DE LIMA**

- 1º Secretário -

**JOSÉ DAVINO DOS SANTOS**

- 2º Secretário -

Comissão de Justiça e Redação

n 13 de 03 de 24

[Signature]  
PRESIDENTE

Comissão de Finanças e Orçamento

m 13 de 03 de 24

[Signature]  
PRESIDENTE

**EM PAUTA PARA**

O Dia 01 de 04 de 24

Presidente [Signature]

aprovado em primeira discussão

n 01 de 04 de 24

[Signature]  
Presidente

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO RELATIVO  
(ART. 16 e 17, LC 101/2000)**

Aumento de Remuneração de Cargos Comissionados  
Anexo ao Projeto de Lei nº 006/2024  
Câmara Municipal de Chã Grande

**I – INTRODUÇÃO:**

O presente demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, art. 16, no que tange a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete alteração de despesa e art. 17, no que se refere à despesa obrigatória de caráter continuado.

O objeto desta análise serve para atender a o aumento da remuneração de 40 servidores de provimento comissionados, criados pela Lei Municipal nº 767, de 17 de fevereiro de 2022, que trata da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Chã Grande, para os cargos abaixo, com a suas nomenclaturas e vagas, a saber:

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01 (UM)	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	CC-1	R\$ 3.000,00
01 (UM)	TESOUREIRO	CC-1	R\$ 3.000,00
01 (UM)	COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO	CCI	R\$ 3.000,00
01 (UM)	PROCURADOR JURÍDICO	PJ	R\$ 2.500,00
01 (UM)	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	CC-2	R\$ 2.500,00
01 (UM)	DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO	CC-3	R\$ 2.000,00
01 (UM)	DIRETOR DE CERIMONIAL E PLENÁRIO	CC-3	R\$ 2.000,00
01 (UM)	DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	CC-3	R\$ 2.000,00
01 (UM)	DIRETOR DE EXPEDIENTE	CC-3	R\$ 2.000,00
01 (UM)	DIRETOR DE INFORMÁTICA	CC-3	R\$ 2.000,00
11 (ONZE)	CHEFE DE GABINETE	CC-3	R\$ 2.000,00
05 (CINCO) Alterada pela Lei Municipal nº 808/2023	ASSESSOR DAS COMISSÕES	CC-4	R\$ 1.412,00
11 (ONZE)	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-4	R\$ 1.412,00
02 (DOIS)	OFICIAL LEGISLATIVO	CC-4	R\$ 1.412,00
01 (UM)	CHEFE DE RECEPÇÃO	CC-4	R\$ 1.412,00

O quadro abaixo demonstra o valor bruto da remuneração das nomeações para o período de março a dezembro do corrente exercício, levando em consideração o 13º salário, proporcional, bem como a contribuição patronal.

a) Remuneração mensal	R\$	77.063,00
b) Remuneração abril/dezembro/2024	R\$	770.630,00
c) 13º proporcional	R\$	64.219,20
d) Contribuição patronal mensal	R\$	6.165,04
e) Contribuição patronal Abril/dezembro/2024	R\$	61.650,40
f) Contribuição patronal 13º salario	R\$	4.816,44
<b>g) Total da despesa com pessoal (a+b+c+d+e+f=g)</b>	<b>R\$</b>	<b>984.544,08</b>

A alíquota patronal para o Regime Geral de Previdência Social é de 8% (oito inteiros por cento). Com isso, o impacto financeiro é de R\$ 984.544,08, conforme acima calculado, que nesse demonstrativo, tomamos a iniciativa de calcular todo o período, ou seja, de abril a dezembro, considerando a RCL do mês de dezembro. Por ser uma previsão, entendemos que ocorrerá ao longo do exercício, variações nos percentuais, dado a modificação da RCL.

Para apuração no comprometimento com a Despesa Total com Pessoal, inteligência do artigo 20, III, b, utilizamos como parâmetro, o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre do exercício de 2023.

Esclarecemos ainda, que a motivação de utilizar o 3º quadrimestre, é em razão, de ainda não estar inserido no SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro), o relatório Gestão Fiscal, pertinente ao 1º quadrimestre, que tem data limite para ser inserido, em 30 de maio do corrente exercício.

Da análise do presente demonstrativo, a RCL (Receita Corrente Líquida) do primeiro quadrimestre foi de R\$ 93.149.492,61 (Noventa e três milhões, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), e a Despesa Total com Pessoal é representado por R\$ 2.044.132,99 (Dois milhões quarenta e quatro mil, centos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos).

Diante dos valores apresentados no respectivo relatório, o comprometimento com o limite máximo das despesas com pessoal, foi de 2,19% (Dois inteiros, e dezenove décimos por cento), estando, portanto, dentro dos limites legais pela legislação específica (LRF).

Com os cálculos da futura correção salarial, e com os dados apurados no Relatório de Gestão Fiscal, no período acima referenciado, apresentamos o seguinte demonstrativo, abaixo:

a) Receita Corrente Líquida	R\$	93.149.492,61
b) Despesa Total com Pessoal	R\$	2.044.132,99
c) Reajuste	R\$	984.544,08
d) Despesa Total com Pessoa Ajustada	R\$	3.028.677,07
e) Comprometimento da RCL/DTP		3,26%

Dessa forma, conforme os cálculos objetivos acima, é observado uma elevação de 1,07% (Um inteiro e sete milésimos por centos), em relação ao apurado no 3º quadrimestre, sendo um comprometimento de 3,26% (três inteiros e vinte seis décimos por cento).

Nesse toar, vejamos os preceitos dos artigos 16, I e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de:

I – Estimativa do impacto financeiro orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentaria e financeira com a lei de orçamentaria anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentarias

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º. Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

Abaixo apresentamos o impacto orçamentário:

#### **IMPACTO ORÇAMENTO/2024**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente uma vez que os recursos de custeios decorrerão de despesas já consignadas no orçamento vigente.

#### **IMPACTO PARA O ORÇAMENTO/2025**

Sem reflexo, pois para o exercício de 2025, já é previsto alocar recursos na Lei Orçamentaria e no Plano Plurianual de Investimentos 2025.

#### **IMPACTO PARA O ORÇAMENTO/2026**

Sem reflexo, pois para o exercício de 2025, já é previsto alocar recursos na Lei Orçamentaria e no Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2026/2029.

O impacto financeiro com a adequação financeira é positivo, ficando dentro dos limites definidos pela Emenda Constitucional nº 58/2009, e os seus custeios com os recursos dos duodécimos mensais.

Na qualidade de ordenador de despesa da Câmara Municipal de Chã Grande, DECLARO, para efeitos do inciso II, art. 16 de Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima respectiva possui adequação orçamentaria e financeira com a lei orçamentaria (LOA) 2024, com o Plano Plurianual de Investimentos 2024/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentaria Anual 2024 (LDO).

Diante disso, é apurado que o reajuste, ficará no limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal e nos limites constitucionais impostas ao Legislativo Municipal.

Caruaru, 04 de março de 2024.

José Carlos Batista dos Santos  
Contador - CRC – 12.184-PE

JOSE CARLOS BATISTA DOS  
SANTOS:38629690453

Assinado de forma digital  
por JOSE CARLOS BATISTA  
DOS SANTOS:38629690453